

DECRETO Nº 000353/21 de 18 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 353/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 18/08/21

Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.964,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Civil		2.000,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção		3.074,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA
05.01.04.122.0110.2.501-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Civil		230,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.01	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		GERAIS
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.94.00.00.00.00	-	Indenizações Trabalhistas		6.550,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.02.10.302.0160.2.819-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Civil		60,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		750,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	-	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.02.10.301.0160.2.818-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo		1.110,00
10	-	ENCARGOS GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01	-	ENCARGOS GERAIS	DO	MUNICÍPIO
10.01.28.846.0000.0.006-9.9.99.99.00.00.00.00	-	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS		11.854,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2021

[assinatura]
Cleber Trenhago
Prefeito Municipal